



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 206/2025**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **ANTONIO ANTERO RIOS CABREIRA (RONDAS CABREIRA)**, inscrita no CNPJ 46.759.360/0001-72, localizada na Rua Lidovino Fonton, nº 824, pavimento térreo 2, Bairro Cruzeiro, na cidade de Salto do Jacuí/RS, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO ANTERO RIOS CABREIRA**, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para atividades alusivas das festividades do aniversário de 43 anos de Salto do Jacuí, conforme processo 810/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais)**, sendo o valor de R\$7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais) para o evento do Baile do Município, no dia 02 de maio de 2025, e o valor de R\$16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais) para o evento Acampa Salto, nos dias 09 e 10 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação do serviço ocorrerá durante o show baile no dia 02 de maio de 2025, no Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi, em comemoração aos 43 anos de Salto do Jacuí/RS e escolha da nova corte de soberanas e corte da melhor idade, após show com OS ATUAIS.

E para os dias 09 e 10 de maio de 2025, no Balneário Municipal de Salto do Jacuí durante a realização do 1º Acampa Salto.



CLÁUSULA QUARTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2122 – Rubrica: 33.90.39.22 Recurso :1

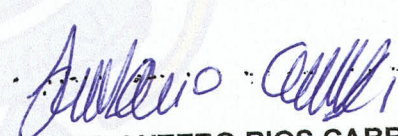
CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 29 de abril de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


ANTONIO ANTERO RIOS CABREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:



